



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250814u13333343000110u13333343000110

Número da Nota
00007773
Data e Hora de Emissão
14/08/2025 17:24:24
Código de Verificação
DP74-SHRT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.333.343/0001-10** Inscrição Municipal: **0.506.456-2** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS**
Nome Fantasia: **VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS** Tel.: **21-31766530**
Endereço: **RUA DA ASSEMBLEIA 10, SAL 1503 SAL 1504 - CENTRO - CEP: 20011-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **tamires@contaconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **92.967.595/0001-77** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE**
Endereço: **SARMENTO LEITE 245 - CENTRO - CEP: 90050-170** Tel.: **5133038700**
Município: **PORTO ALEGRE** UF: **RS** E-mail: **reitoria@ufcspa.edu.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorarios profissionais referentes ao Item 3 do CONTRATO N 121/2025, relativos a redacao de registros de protecao intelectual de marcas, abrangendo: a reparacao, apresentacao e controle da Redacao de Oposicoes contra os pedidos de registro nos. 939375362 e 939375508, para a marca PRO NURSE, nas classes internacionais NCL 41 e 44, em nome de MARIA JOSE FELIZARDO (R\$ 1.400,00, por processo)

Dados da Conta Bancaria
Favorecido: Vaz e Dias Advogados e Associados
CNPJ:13.333.343/0001-10
Banco Itau
Agencia:8475
Conta Bancaria: 00866-3
Chave PIX: 13.333.343/0001-10

Vencimento: 15 de Setembro de 2025.

Trib aprox R\$: 376,60 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 131,88 Municipal Fonte:
IBPT/empresometro.com.br 81AAFF

VALOR DA NOTA = R\$ 2.800,00

Serviço Prestado

17.14.01 - Advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 529 Série SN, emitido em 14/08/2025.